

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24 1101-5 (*)	36 R\$ 57,75 (**)
11	25	37
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15	SUB-TOTAL	41 Preencher - Valor do sub-total
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17	30	43
18	31	44
19	32	45
20 FUNPERJ	33 6898-0000208-9	46 5% do campo 41 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 6898-0000215-1	47 5% do campo 41 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23	TOTAL	49 preencher - valor total

Observações:

(*)

Atenção: Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 52,94), mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$ 4,81). De acordo com o Ato Normativo Conjunto nº 15/2005, publicado no D.O. de 19/12/2005, fls. 01 , há custas de distribuição nas ações de competência originária do Tribunal de Justiça. Segundo a doutrina dominante, não há Taxa Judiciária, haja vista que se trata de simples defesa processual indireta, conforme decisão dos autos de nº 146.717/2001 (D.O. de 13/05/2002, fls. 52).